



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

|  |   |
|--|---|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS. |
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>  | DIA 25/02/2026 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>             | DIA 26/02/2026 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:</b> | <a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3318">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3318</a>   |
| <b>LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:</b>       | <a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3318">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3318</a>   |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é à **aquisição de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Políticas Sociais, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

### **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação no site oficial.

**4.1.1.** Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

**4.2.** A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

**4.2.1.** Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

**4.2.2.** A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

**4.3.** As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**5.2.** Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.3.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.4.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**5.6.** Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.2.1.** O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

**6.3.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**6.4.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.5.** É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**7.1.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.1.6.2.** avaliação de desempenho contratual prévio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.1.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.1.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.1.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.1.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.1.7.2.** empresas brasileiras;

**7.1.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.1.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.1.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7.2. HABILITAÇÃO.**

**7.2.1.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**9.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d)** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

**9.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Cachoeira de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Érica Jussara Ribeira**  
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde  
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO  
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

**OFÍCIO N.º034/2026**

**ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 21/01/2026**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

Aquisição de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Políticas Sociais, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Compra, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida.

Contato do responsável: [saude@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:saude@cachoeirademinas.mg.gov.br).

**3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de crachás de identificação funcional para os servidores dos diversos setores do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação dos agentes públicos no exercício de suas funções, promovendo organização, segurança, padronização e transparência no atendimento à população e nas atividades administrativas e operacionais do Município.

A contratação contempla servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Políticas Sociais, Obras, Meio Ambiente, Administração, bem como demais órgãos e setores da estrutura administrativa municipal, abrangendo profissionais que atuam em atividades internas e externas, tais como atendimento ao público, ações educativas, serviços administrativos, fiscalizações, vistorias técnicas, execução e acompanhamento de obras, ações ambientais, visitas domiciliares, programas sociais e demais atividades institucionais.

O uso de crachás de identificação funcional é essencial para assegurar a legitimidade da atuação dos servidores municipais, facilitar o reconhecimento pelos cidadãos, prevenir situações de dúvida quanto à identidade dos agentes públicos e reforçar a confiança da população nos serviços prestados. Além disso, a identificação visual padronizada contribui para o controle institucional, a melhoria da comunicação interna e externa e a valorização da imagem institucional do Município.

Trata-se de uma medida contínua e indispensável ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes de modernização da gestão pública e qualificação do atendimento ao cidadão.

A Secretaria Municipal de Saúde figura como órgão demandante e responsável pela formalização da presente demanda em razão da centralização administrativa da contratação e da necessidade de



padronização institucional dos crachás de identificação funcional, cujo uso é comum a todos os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.

Considerando que o objeto caracteriza-se como bem comum e que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais vigentes, a forma de contratação mais adequada é a **Dispensa de Licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Verificou-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável consiste na aquisição centralizada de crachás funcionais personalizados, acompanhados de cordão e porta-crachá, fornecidos como conjunto único e pronto para uso.

A solução adotada permite padronização da identificação funcional em todas as secretarias; redução de custos administrativos e logísticos, evitando aquisições fragmentadas; maior controle institucional e visualização imediata da identidade do agente público; atendimento simultâneo às necessidades de atividades internas e externas; eficiência operacional, com entrega de produto finalizado e montado. Considerando o caráter comum do objeto, a padronização institucional e o baixo grau de complexidade técnica, a solução proposta mostra-se proporcional, adequada e compatível com os princípios da economicidade e do planejamento da contratação pública.

#### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

##### 5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

**Quadro 1 –Detalhamento do Objeto**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE   |
|------|--|--------------|
| 1    | <p>Crachá confeccionado em PVC rígido, no formato vertical padrão 85 x 54 mm, com impressão em cores 4x0 (frente colorida, verso branco), contendo dados variáveis personalizados conforme cada servidor (nome, cargo e fotografia), conforme arte institucional fornecida pela Diretoria de Comunicação de Cachoeira de Minas. O layout pode incluir fundo com elementos gráficos geométricos, brasão oficial da Prefeitura Municipal e identificação institucional impressa na parte superior, dentre outros a critério da administração.</p> <p>Itens inclusos: -Cordão personalizado em poliéster acetinado, com largura de 20 mm e comprimento total aproximado de 84 cm (42 cm de cada lado após dobrado), com impressão colorida, contínua, frente e verso, em sublimação do nome e do brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ao longo de toda a extensão. Fixação ao porta-crachá por meio de argola metálica e presilha metálica tipo jacaré, de alta resistência e durabilidade. -Porta-</p> | 674 unidades |





crachá rígido (vertical), confeccionado em material plástico transparente (PVC cristal ou equivalente), compatível com o crachá, com abertura superior e furo central para fixação. Deve apresentar excelente acabamento e durabilidade, garantindo perfeita visualização da identidade funcional. Observações: - A arte será fornecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, respeitando os padrões gráficos e institucionais definidos; - O conjunto deverá ser entregue pronto para uso, devidamente montado (cordão + porta-crachá + crachá impresso).

## 5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Para a definição dos valores de referência dos itens descritos neste Documento de Formalização de Demanda, foi realizada pesquisa de preços com base na Ata de Registro de Preços nº 35/2025, decorrente de dispensa de licitação, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 21/2025, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco – MG, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações públicas anteriores e de fontes oficiais como parâmetros válidos para a composição do valor estimado.

Na composição dos valores:

- Item 1 – Crachá de identificação funcional: foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 35/2025, da Câmara Municipal de Ouro Branco – MG, resultando no valor unitário de R\$ 19,03 (+0,579880 %), atualizado conforme o INPC.

**Quadro 02 - Descrição Detalhada do Objeto e valores**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO  | SECRETARIAS  | QUANTIDADES | REFERÊNCIA DE PREÇO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR ATUALIZADO INPC | VALOR TOTAL   |
|---|--|--------------|-------------|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 1   | Crachá confeccionado em PVC rígido, no formato vertical padrão 85 x 54 mm, com impressão em cores 4x0 (frente colorida, verso branco), contendo dados variáveis personalizados conforme cada servidor (nome, cargo e fotografia), conforme arte institucional fornecida pela Diretoria de Comunicação de Cachoeira de Minas. O layout pode incluir fundo com elementos gráficos geométricos, brasão oficial da Prefeitura Municipal e identificação institucional impressa na parte superior, dentre outros a critério da administração. Itens inclusos: -Cordão personalizado em poliéster acetinado, com largura de 20 mm e comprimento total aproximado de 84 cm (42 cm de cada lado após dobrado), com | Gabinete     | 06 unidades | Ata de Registro de Preços nº 35/2025 Câmara Municipal de Ouro Branco/MG | R\$ 18,92      | R\$ 19,03             | R\$ 12.826,22 |
| Saúde                                     |  | 200 unidades |             |   |                |                       |               |
| Educação                                  |  | 280 unidades |             |   |                |                       |               |
| Políticas Sociais                         |  | 23 unidades  |             |   |                |                       |               |
| Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos |  | 100 unidades |             |   |                |                       |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde  
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO  
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

|  |   |                     |  |  |                      |
|--|---|---------------------|--|--|----------------------|
| impressão colorida, contínua, frente e verso, em sublimação do nome e do brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ao longo de toda a extensão. Fixação ao porta-crachá por meio de argola metálica e presilha metálica tipo jacaré, de alta resistência e durabilidade. -Porta-crachá rígido (vertical), confeccionado em material plástico transparente (PVC cristal ou equivalente), compatível com o crachá, com abertura superior e furo central para fixação. Deve apresentar excelente acabamento e durabilidade, garantindo perfeita visualização da identidade funcional. Observações: - A arte será fornecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, respeitando os padrões gráficos e institucionais definidos; - O conjunto deverá ser entregue pronto para uso, devidamente montado (cordão + porta-crachá + crachá impresso). | Administrativo  | 50 unidades         |  |  |                      |
|  | Cultura   | 10 unidades         |  |  |                      |
|  | Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente | 05 unidades         |  |  |                      |
|  |   | <b>674 unidades</b> |  |  | <b>R\$ 12.826,22</b> |

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além dos documentos exigidos por lei, não será necessária a apresentação de documentos adicionais para fins de habilitação e qualificação técnica, considerando a natureza e o valor do projeto.

**7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Não se aplica.

**8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

Os crachás de identificação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados abaixo:

• **Gabinete da Prefeita:**

No almoxarifado Central, localizada Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h30.

• **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

No almoxarifado Central, localizada Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h30.

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, localizada na Rua Inácio da Costa Rezende, nº 87, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h00.



- **Secretaria Municipal de Educação:**

Na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Governador Valadares, nº 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h30.

- **Secretaria Municipal de Política Sociais:**

Na sede da Secretaria Municipal de Política Sociais, localizada a Rua Coronel Portugal, nº 166, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 às 16h00.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:**

Na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, localizada a Rua padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h00.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente:**

No almoxarifado Central, localizada Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h30.

- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo:**

Na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Praça Governador Valares, nº 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h00.

É imprescindível que a entrega dos crachás seja realizada dentro do prazo contratual de até 10 (dez) dias úteis e nos horários estabelecidos, garantindo o adequado controle logístico e o recebimento formal pela equipe responsável.

## 9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por



eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. O Contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

11.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 10 dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:**

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob os seguintes códigos:

### **Gabinete:**

- 02.02.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-033

### **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- 02.03.01.04.122.0404.2.003.3.3.90.39-048

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

- 02.05.01.10.301.1.001.2063.3.3.90.30-164



**Secretaria Municipal de Educação:**

- 02.04.01.12.361.1202.2.005.3.3.90.30-076
- 02.04.01.12.361.1202.2.009.3.3.90.30-082
- 02.04.01.12.365.1203.2.014.3.3.90.30-108
- 02.04.01.12.365.1206.2.020.3.3.90.30-120

**Secretaria Municipal de Política Sociais:**

- 02.06.02.08.122.0801.2.041.3.3.90.30-255 – 06 unidades
- 02.06.02.08.245.0801.2.047.3.3.90.30-279 – 10 unidades
- 02.06.02.08.245.0801.2.109.3.3.90.30-288 – 07 unidades

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:**

- 02.07.07.15.452.1501.2.080.3.3.903.0-312

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente:**

- 02.02.08.23.691.2201.2106.3.3.90.30-355

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo:**

- 02.02.09.13.392.1301.2034.3.3.90.30-376

**14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO POR SETORES:**

**Gabinete:** Fernanda Quartim Oliveira de Carvalho

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Aparecida de Fátima Pereira Soares

**Secretaria Municipal de Saúde:** Ana Maria Oliveira Silveira

**Secretaria Municipal de Educação:** Cássia Aparecida do Nascimento

**Secretaria Municipal de Política Sociais:** Pedro Victor E. Gonçalves

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:** Thais da Silveira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente:** Felipe Costa Rocha

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo:** Emerson Eduardo Ribeiro

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, ainda que a entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde  
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO  
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

dos itens ocorra de forma integral. A vigência visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia dos produtos fornecidos, e possibilitar eventuais ajustes administrativos necessários.

#### 16. GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### 18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

#### 19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade, da Secretária Municipal Saúde e do Responsável pela Fiscalização toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

#### 20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, por se tratar de contratação dispensável pelo valor conforme Art. 15-A do Decreto Municipal n.º 4443/24.

#### 21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, referente à contratação de fornecedor de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos do Poder executivo Municipal.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA:0591758067  
7  
Assinado de forma digital por  
MARILENI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:05917580677  
Dados: 2026.01.21 14:14:11 -03'00'

Marileni Pereira de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Termo de Referência, referente à contratação de fornecedor de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos do Poder executivo Municipal, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MAURILIO ANTONIO PEREIRA  
Data: 22/01/2026 09:52:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurilio Antônio Pereira  
Responsável pela Aprovação de  
Termo de Referência

Documento assinado digitalmente  
gov.br CLAUDENIR GUIDO PEREIRA  
Data: 21/01/2026 17:46:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudenir Guido Pereira  
Responsável pela Aprovação de  
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde  
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO  
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

Documento assinado digitalmente  
RUI RAFAEL REZENDE  
Data: 22/01/2026 09:37:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br THAIS MACHADO LEAO  
Data: 21/01/2026 15:50:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rui Rafael Rezende**

Responsável pela Aprovação de

Documento assinado digitalmente



ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO  
Data: 21/01/2026 14:33:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Elizabeth Marques Figueiredo**

Responsável pela Aprovação de

Termo de Referência

MARISTELA COSTA E  
BUSTAMANTE:623524  
66687

Assinado de forma digital por  
MARISTELA COSTA E  
BUSTAMANTE:62352466687  
Dados: 2026.01.21 17:32:23 -03'00'

---

**Maristela Costa Bustamente**

Responsável pela Aprovação de  
Termo de Referência

---

**Thais Machado Leão**

Responsável pela Aprovação de

Documento assinado digitalmente



EUGENIA FERNANDA COSTA  
Data: 21/01/2026 19:42:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Eugênia Fernanda Costa**

Responsável pela Aprovação de  
Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

| <b>NOME DE FANTASIA:</b>   |  |                   |                          |                           |                        |
|--|--|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>   |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>   |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>   |  |                   | <b>CIDADE:</b>           |                           |                        |
| <b>CEP:</b>  |  |                   | <b>TELEFONE:</b>         |                           |                        |
| <b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</b>   |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>  |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b> |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>BANCO:</b>  |  |                   | <b>CONTA BANCÁRIA:</b>   |                           |                        |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>  |  |                   |                          |                           |                        |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 1.   | Crachá confeccionado em PVC rígido, no formato vertical padrão 85 x 54 mm, com impressão em cores 4x0 (frente colorida, verso branco), contendo dados variáveis personalizados conforme cada servidor (nome, cargo e fotografia), conforme arte institucional fornecida pela Diretoria de Comunicação de Cachoeira de Minas. O layout pode incluir fundo com elementos gráficos geométricos, brasão oficial da Prefeitura Municipal e identificação institucional impressa na parte superior, dentre outros a critério da administração. Itens inclusos: -Cordão personalizado em poliéster acetinado, com largura de 20 mm e comprimento total aproximado de 84 cm (42 cm de cada lado após dobrado), com impressão colorida, contínua, frente e verso, em sublimação do nome e do brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ao longo de toda a extensão. Fixação ao porta-crachá por meio de argola metálica e presilha | 674               | unidade                  |                           |                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

|                           |  |  |  |  |  |
|---------------------------|--|--|--|--|--|
|                           | metálica tipo jacaré, de alta resistência e durabilidade. -Porta-crachá rígido (vertical), confeccionado em material plástico transparente (PVC cristal ou equivalente), compatível com o crachá, com abertura superior e furo central para fixação. Deve apresentar excelente acabamento e durabilidade, garantindo perfeita visualização da identidade funcional. Observações: - A arte será fornecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, respeitando os padrões gráficos e institucionais definidos; - O conjunto deverá ser entregue pronto para uso, devidamente montado (cordão + porta-crachá + crachá impresso). |  |  |  |  |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b> |  |  |  |  |  |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

### **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**OBS:** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **DECLARAÇÃO:**

**XIII.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026 – DISPENSA N.º 007/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é à aquisição de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Políticas Sociais, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
|                     |           |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |           |        |       |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, ainda que a entrega dos itens ocorra de forma integral. A vigência visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia dos produtos fornecidos, e possibilitar eventuais ajustes administrativos necessários.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob os seguintes códigos:

Gabinete:

- 02.02.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-033

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 02.03.01.04.122.0404.2.003.3.3.90.39-048

Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.05.01.10.301.1.001.2063.3.3.90.30-164

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.04.01.12.361.1202.2.005.3.3.90.30-076
- 02.04.01.12.361.1202.2.009.3.3.90.30-082
- 02.04.01.12.365.1203.2.014.3.3.90.30-108
- 02.04.01.12.365.1206.2.020.3.3.90.30-120

Secretaria Municipal de Política Sociais:

- 02.06.02.08.122.0801.2.041.3.3.90.30-255 – 06 unidades
- 02.06.02.08.245.0801.2.047.3.3.90.30-279 – 10 unidades
- 02.06.02.08.245.0801.2.109.3.3.90.30-288 – 07 unidades

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- 02.07.07.15.452.1501.2.080.3.3.903.0-312

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente:

- 02.02.08.23.691.2201.2106.3.3.90.30-355

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo:

- 02.02.09.13.392.1301.2034.3.3.90.30-376

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, contados a partir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**6.2.** Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br). “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO**

**7.1.** As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, ..... de ..... de 2026.

---

Pela CONTRATANTE  
Sra. Marileni Pereira de Oliveira  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Pela CONTRATADA  
Sr(a). -----  
**PESSOA JURÍDICA**